Prefeitura Municipal de São Lourenço d'Oeste
Rua João Beux Sobrinho, 826 - Fones: 44-145 e 44-146 - Cx. Postal, 4
89990 São Lourenço d'Oeste — Santa Catarina

LEI Nº 252/78 CONCEDE AUMENTO SALARIAL AO QUADRO DE PROFESSORES DO ENSINO PRIMÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º :- Ficam aumentados todos os padrões de vencimentos constantes do quadro de Ensino Primário Municipal, estabelendo-se os seguintes valores :

- Professor não titulado (Primário)	Cr$	1.450,00
- Professor não titulado (Ginasiano)	Cr$	1.500,00
- Professor não titulado (com curso secundário - não especializado em educação)	Cr$	1.550,00
- Professor titulado (normalista)	Cr$	1.750,00

Parágrafo único :- Professor com dois (2) turnos, terá um acréscimo de 80% (oitenta por cento) em seus vencimentos.

Art. 2º :- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações específicas de pessoal consignadas no Orçamento para o corrente exercício.

Art. 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 1978

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, SC., aos 19 de maio de 1978.

Dionisio Biazussi
DIONISIO BIAZUSSI
Prefeito Municipal de
São Lourenço d'Oeste - SC
C.P.F. N.o 031 903 239 68

Registrada e publicada na data supra.

Olavio Erbes
OLAVIO ERBES
SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO